



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº: 40 /2025

“Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de crédito especial no valor de R\$ 117.463,58 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais, cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.08	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	10.301	Atenção Básica	
Programa	10.301.0058	Edificações Públicas	
Projeto/Atividade	10.301.0058.1020	Const. Ref. Ampl. Prédios da Saúde	
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
44.90.30.00	Material de Consumo	2.621.000.0000	59.463,58
44.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros PJ	2.621.000.0000	58.000,00

Art. 2º - - Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei, será utilizado os recursos financeiros oriundos de SUPERÁVIT FINANCEIRO de exercícios anteriores, sob a 2.621.000.000 no valor de R\$ 117.463,58.

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 10 junho de 2025

Josué Arruda dos Santos
Prefeito Municipal